

PORTARIA N.º 20 /2022

ITABERAÍ-GO, 25 DE ABRIL DE 2022.

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora IRMA MARQUES DE OLIVEIRA, e dá outras disposições”.*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 1.229/2013, de 11/03/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social de Itaberaí,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **IRMA MARQUES DE OLIVEIRA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 412.836.271-91, ocupante do cargo de Profissional do Magistério, Classe II – Nível G, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.353,04
Quinquênio (15%)	R\$ 652,96
Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.305,91
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 6.311,91</b>

Art. 2º - A interessada adquiriu o direito ao benefício pela fundamentação citada abaixo, antes da entrada em vigor da Lei nº 1.639/2021, garantindo assim a aplicação integral da norma, conforme previsão do art. 24, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.


Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 4º – O pagamento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí – ITAPREVI, conforme a Lei Municipal nº 1.229/2013, de 14 de março de 2013 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO ITAPREVI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

  
**MICHELE MARQUES SANTOS PINHEIRO**  
Presidente do ITAPREVI

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Itaberaí-GO, 25/04/2022.

  
**Michele Marques Santos Pinheiro**  
Presidente do Itaprevi